

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 21.

Portaria nº 662, publicada no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade São Miguel, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC N°: 20078678		
PARECER CNE/CES N°: 256/2010	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 10/12/2010

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade São Miguel, protocolado no Ministério da Educação, em outubro de 2007, pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda., mantenedora da Instituição ora sob análise, que está instalada à Rua Dom Bosco, 1.308, Bairro Boa Vista, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Inicialmente, o processo foi submetido à análise regimental, de PDI e documental. Na análise regimental, após cumprimento de diligência instaurada em 26 de novembro de 2007, a Secretaria de Educação Superior (SESu), em 4 de dezembro de 2007, registrou o seguinte despacho:

O regimento atende ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e [na]legislação correlata.

Quanto ao PDI, ficou consignado, em 19 de dezembro de 2007, que as *dimensões dos eixos do Plano de Desenvolvimento Institucional serão verificadas na oportunidade da avaliação in loco*. Também após cumprimento de diligência instaurada pela SESu em 28 de dezembro de 2007, o resultado insatisfatório da análise documental foi decorrente do seguinte registro de 27 de fevereiro de 2008:

Em resposta a diligência instaurada a Mantenedora (sic) cumpriu com a exigência da alínea /a/ inseriu os atos constitutivos de acordo com a legislação civil. A Mantenedora, no entanto, não cumpriu com a alínea /h/ solicitada na diligência (balanço patrimonial assinado pelo técnico responsável). Portanto a Mantenedora não cumpriu os requisitos estabelecidos no artigo 15, conforme determina o artigo 21 do Decreto 5.773 de 9/5/2006, com vistas ao Recredenciamento da IES.

Em função do resultado insatisfatório na “análise documental”, em 7 de julho de 2008, nova diligência foi instaurada pela SESu na fase “despacho saneador”, informando que, de acordo com a análise técnica, *a instituição não apresentou as demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes, conforme determina a alínea “h” do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, consoante o inciso I, do artigo 21 do mesmo decreto*, e solicitando o envio do arquivo do referido documento, assinado por profissional competente, para solucionar o problema acima mencionado.

Sobre a citada diligência o sistema registrou, em 8/8/2008, o seguinte despacho: *Resposta automática do sistema e-MEC. Prazo expirado em 7/8/2008 para resposta desta diligência.*

Em 28 de agosto de 2008, o Coordenador da SESu exarou o seguinte despacho, com resultado insatisfatório:

No que se refere à resposta da diligência, não foi apresentado o documento solicitado, visto que o prazo para o atendimento da mesma expirou-se (sic), conforme preceitua o § 3º, artigo 10 da Portaria n° 40, sem a apresentação das informações necessárias. Dessa forma, evidencia-se que a instituição não atendeu às disposições referentes ao Decreto n° 5.773/2006.

Na mesma data, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão, constituída pelos professores Amilton Paulo Borges, Cleuza Maria Maximino Carvalho Alonso e Luciana Peixoto Santa Rita, para verificação *in loco* das condições institucionais com vistas ao credenciamento, cuja visita ocorreu no período de 8 a 12 de setembro de 2009. A Comissão expediu o Relatório n° 60.447, no qual consta como resultado da avaliação o conceito institucional “4”.

Posteriormente, a Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), antes de elaborar o seu Relatório de Análise, instaurou nova diligência em 25 de março de 2010, solicitando o envio do arquivo contendo as demonstrações financeiras referentes ao ano de 2009, atestadas por profissionais competentes. Em 31 de março de 2010, a Instituição cumpre a diligência. Em 30 de julho de 2010, a SESu expediu o seu Relatório de Análise, cujo teor é integralmente transcrito a seguir. (grifos originais)

Análise:

I - Histórico

A Sociedade Educacional e Cultural Santa Rita de Cássia Ltda. solicita o credenciamento da Faculdade São Miguel, ambas com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

A Sociedade Educacional e Cultural Santa Rita de Cássia Ltda., mantenedora da Faculdade São Miguel está sediada na Rua Dom Bosco, n° 1.308, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. A Instituição possui fins lucrativos e está registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob n° 26201136874, de 11 de novembro de 1998. A Instituição não possui outras mantidas.

A Faculdade São Miguel está localizada no mesmo endereço da mantenedora. A IES foi credenciada pela Portaria MEC n° 585, de 28 de março de 2001. Através da Portaria MEC n° 3.105, de 09 (sic) de novembro de 2002, foi aprovado o Regimento da Instituição, o qual prevê o Instituto Superior de Educação em sua estrutura. A IES não possui outros campi e não está credenciada para oferta de EAD.

O Índice Geral de Cursos atribuído à instituição é 3.

Cumprir informar que a IES ministra os seguintes cursos, conforme informações do sistema eletrônico SiedSup:

<i>Curso</i>	<i>Situação</i>
<i>Administração com habilitação em Gestão</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC n° 3.544 de 29/10/2004</i>

<i>de Empreendimentos Turísticos</i>	
<i>Administração com habilitação em Gestão Hoteleira</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC n° 3.544 de 29/10/2004</i>
<i>Administração com habilitação em Marketing</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC n° 3.544 de 29/10/2004</i>
<i>Administração com habilitação em Comércio Exterior</i>	<i>Reconhecido pela Portaria MEC n° 3.544 de 29/10/2004</i>
<i>Ciências Econômicas</i>	<i>Autorizado pela Portaria MEC/SESu n° 30 de 22/5/2006</i>
<i>Enfermagem</i>	<i>Autorizado pela Portaria MEC n° 3.993 de 6/12/2004</i>
<i>Fisioterapia</i>	<i>Autorizado pela Portaria MEC n° 4.028 de 6/12/2004</i>
<i>Letras com habilitação em Português e Inglês e Respectivas Literaturas</i>	<i>Autorizado pela Portaria MEC n° 2.759 de 12/12/2001</i>
<i>Nutrição</i>	<i>Autorizado pela Portaria MEC n° 3.992 de 6/12/2004</i>

Os cursos já avaliados obtiveram os seguintes conceitos, referentes a ENADE, IDD e CPC, respectivamente:

Curso	ENADE	IDD	CPC	Ano
<i>Letras</i>	<i>3</i>	<i>s/c</i>	<i>3</i>	<i>2008</i>
<i>Fisioterapia</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>2007</i>
<i>Enfermagem</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>2007</i>
<i>Nutrição</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>s/c</i>	<i>2007</i>

A IES também oferta pós-graduação lato sensu.

A IES possui em trâmite no sistema eletrônico e-MEC os seguintes processos de reconhecimento de curso: Letras, Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição.

II - Avaliação in loco

No que tange ao processo de credenciamento da IES, de acordo com a análise regimental após diligência a mantenedora enviou Regimento adequado ao disposto na Lei 9.394/96 - LDB e legislação correlata.

De acordo com a análise documental, após diligência, a mantenedora enviou balanço patrimonial referente ao ano de 2008 assinado pelo técnico responsável, atendendo ao disposto no artigo 15 do Decreto n° 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior. A Instituição informou que enviará o balanço patrimonial referente ao ano de 2009.

Cumprir informar que, de acordo com a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, constam no nome da mantenedora débitos com exigibilidade suspensa.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de verificação in loco, a qual realizou visita à IES no período de 8 a 12 de setembro de 2009. A comissão

apresentou o relatório nº 60.447, de 15 de setembro de 2009, atribuindo o conceito global “4” à instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

A comissão de avaliação in loco ressaltou os seguintes aspectos, observados nas dimensões a seguir:

- ***A missão e o plano de desenvolvimento institucional:*** as ações e práticas institucionais convergem para o alcance dos objetivos e finalidades do PDI, embora não tenham sido efetivamente criados os mecanismos formais de avaliação para comprovar a efetiva realização, modificação e revisão dos mesmos. Um aspecto a ser mencionado é que embora algumas metas do PDI tenham sido alcançadas e revisadas, não foram criados mecanismos ou sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.**
- ***A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades:*** as políticas para o ensino previstas nos documentos oficiais estão adequadas para as condições atuais da IES. Mas as atividades de pesquisa se resumem a ações embrionárias nos cursos de Nutrição e Enfermagem. Um aspecto positivo verificado nas ações de pesquisa da IES é o fato de já existirem publicações e bolsistas financiados pela IES. Todavia, não se verificou políticas destinadas ao desenvolvimento de pesquisa stricto sensu, bem como estímulo ou formas de operacionalização de ações que permitiriam o avanço da pesquisa científica no campo de saúde na região. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.**
- ***A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural:*** as relações com os setores da sociedade resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “5” à dimensão.**
- ***A comunicação com a sociedade:*** as ações de comunicação evidenciam coerência com as políticas expressas nos documentos oficiais da IES. A IES possui uma assessoria de comunicação integrada à direção, responsável pela Comunicação e pelas ações da IES junto à sociedade. A Ouvidoria está implantada, dispondo de pessoal e infraestrutura adequados e seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas instâncias acadêmicas e administrativas. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “5” à dimensão.**
- ***As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho:*** a IES atende às condições legais de registro e remuneração do corpo docente, sendo que o seu plano de carreira está aprovado e homologado pelo setor competente do Ministério do Trabalho e Emprego sob o registro: 46213.012584/2009-16. Destaca-se que a IES já aplica as progressões do plano de carreira docente. Na entrevista foi evidenciado que o corpo docente e técnico tem conhecimento das regras deste plano. A IES possui propostas de políticas de capacitação e de

acompanhamento do trabalho docente, bem como propostas de estímulo à produção científica envolvendo alunos e professores. No que se refere à composição do corpo docente, verifica-se que a IES conta com 74 (setenta e quatro) professores, sendo: 8 (oito) doutores (11%), 45 (quarenta e cinco) mestres (61%) e 21 (vinte e um) especialistas (28%). Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) são contratados em regime integral (28%), 41 (quarenta e um) regime parcial (55%) e 12 (doze) horistas (17%). A política de progressão funcional para o corpo docente está definida no PDI. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.

- ***Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios:** há coerência da gestão e organização da IES com o disposto nos documentos oficiais. Com relação à Organização Estudantil, embora a Instituição não imponha restrições, os alunos ainda não demonstraram interesse em constituir organismos de representação. A comissão avaliadora atribuiu conceito “5” à dimensão.*
- ***Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação:** a infraestrutura está com consonância com as propostas acadêmicas da IES. A biblioteca está adequadamente estruturada, havendo acesso à base de dados, além de periódicos e serviços como COMUT; há uma política bem definida de atualização do acervo, o qual atende à bibliografia básica de seus cursos. A comissão avaliadora atribuiu conceito “5” à dimensão.*
- ***Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional:** há ações de planejamento, acompanhamento de processos e avaliação de resultados da autoavaliação, mas o instrumento utilizado pela CPA, embora contemple todas as dimensões, não apresenta evidências de uma análise específica por segmento da comunidade acadêmica, ou seja, aspectos específicos ao corpo docente, discente e técnico não são discutidos na avaliação. Ademais, não foi evidenciado análise específica dos componentes pedagógicos, ou seja, avaliação por disciplina. Além disso, não foi discutido de forma clara a avaliação do egresso e da sociedade, com proposta de instrumento e operacionalização para acompanhamento das dimensões, bem como estabelecido formas de sensibilização. A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*
- ***Políticas de atendimento aos discentes:** há coerência entre o PDI e as políticas de atendimento aos discentes. Embora o número de alunos egressos da instituição ainda seja relativamente pequeno, algumas ações permitem um melhor acompanhamento desses alunos no mercado de trabalho. A comissão avaliadora atribuiu conceito “5” à dimensão.*
- ***Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior:** a sustentabilidade financeira da IES está coerente com o disposto nos documentos oficiais. Com a aquisição de um novo prédio, pretende construir (sic) salas de aula, salas para as Coordenadorias de Curso, 1 (um) auditório, laboratórios de informática, além dos laboratórios*

*específicos dos cursos que serão implantados. As políticas de aquisição de equipamentos e de expansão e conservação do espaço físico estão adequadas e implantadas. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.***

Conforme a comissão avaliadora, a IES atende a todos os requisitos legais.

III - Considerações da SESu

Quanto à evolução acadêmica da Instituição, esta informa através do e-MEC a disposição de expandir o corpo técnico-administrativo de acordo com o crescimento da IES até 2012, chegando ao número aproximado de cem funcionários. Da mesma forma, a IES prevê a duplicação do corpo docente até 2012, passando a contar com aproximadamente 123 docentes, sendo 70% mestres, 10% doutores e 20% especialistas.

IV - Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade São Miguel, mantida pela Sociedade Educacional e Cultural Santa Rita de Cássia Ltda., ambas com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, submentendo (sic) o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Em 30 de julho de 2010, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cumpre mencionar que tanto o SiedSup quanto o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informam que a Faculdade São Miguel foi credenciada pela Portaria MEC n° 585, de 28 de março de 2001 (DOU de 29 de março de 2001). Por intermédio do mencionado ato, foi autorizado o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Empreendimentos Turísticos, Gestão Hoteleira, Marketing e Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade São Miguel, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda., ambas com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Apesar de o ato de credenciamento e o Parecer CNE/CES (n° 222/2001) que o embasou não terem informado o endereço de funcionamento da Instituição, foi possível levantá-lo na Portaria n° 2.759, de 12 de dezembro de 2001 (DOU de 14 de dezembro de 2001), que autorizou o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado na Avenida Rui Barbosa, n° 57, Graças, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, pela Faculdade São Miguel, mantida pela Sociedade Cultural Educacional Santa Rita de Cássia Ltda. (grifei)

Em 24 de julho de 2002, foi publicada no DOU a Portaria MEC n° 2.139, de 23 de julho de 2002, que aprovou o Regimento da Faculdade São Miguel. Posteriormente, por intermédio da Portaria MEC n° 3.105, de 8 de novembro de 2002 (DOU de 11 de novembro de 2002), foram aprovadas novas alterações do Regimento da Faculdade São Miguel, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, prevendo, como unidade acadêmica específica da Faculdade São Miguel, o Instituto Superior de Educação.

No DOU de 23 de janeiro de 2008, mediante a Portaria SESu nº 62, de 21 de janeiro de 2008, foi aprovada a mudança de local de funcionamento das instituições de ensino superior para as instalações nos endereços discriminados na planilha anexa, permanecendo os cursos ofertados com o mesmo quantitativo de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Nº	Processos: Nº SIDOC	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Endereço atual	Novo local de funcionamento
07	23000.010370/2005-73	Sociedade Cultural e Educativa Santa Rita de Cássia Ltda. Faculdade São Miguel	Avenida Rui Barbosa, nº 57, Bairro Graças, Recife - PE	Rua Dom Bosco, nº 1.308, Bairro Boa Vista, Recife - PE

Com efeito, atualmente, tanto o SiedSup quanto o Cadastro da Educação Superior do e-MEC indicam que a Instituição está instalada à Rua Dom Bosco, nº 1.308, Bairro Boa Vista, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, local visitado pela Comissão de Avaliação do INEP no processo ora sob análise.

Pesquisando no [Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD](#), constatei que a Faculdade São Miguel não é credenciada para a oferta de educação a distância.

No SiedSup e no Cadastro da Educação Superior do e-MEC, consta que a Instituição ministra os seguintes cursos:

Recife				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
46466 - Administração (Noturno)	46468 - Gestão de Empreendimentos Turísticos	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	46469 - Gestão Hoteleira	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	46470 - Marketing	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	46471 - Comércio Exterior	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
94231 - Ciências Econômicas (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
79840 - Enfermagem		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
79854 - Fisioterapia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
50246 - Letras (Noturno)	50247 - Português e Inglês e Respectivas Literaturas	Licenciatura	Presencial	Em Atividade

79838 - Nutrição	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
----------------------------------	-------------	------------	--------------

A situação legal dos cursos ministrados pela Instituição é a seguinte:

Faculdade São Miguel		
Curso	Ato Autorizativo	
	Autorização	Reconhecimento
46466 - Administração	Portaria MEC nº 585, de 28/3/2001	Portaria MEC nº 3.544, de 29/10/2004
46468 - Gestão de Empreendimentos Turísticos	Portaria MEC nº 585, de 28/3/2001	Portaria MEC nº 3.544, de 29/10/2004
46469 - Gestão Hoteleira	Portaria MEC nº 585, de 28/3/2001	Portaria MEC nº 3.544, de 29/10/2004
46470 - Marketing	Portaria MEC nº 585, de 28/3/2001	Portaria MEC nº 3.544, de 29/10/2004
46471 - Comércio Exterior	Portaria MEC nº 585, de 28/3/2001	Portaria MEC nº 3.544, de 29/10/2004
94231 - Ciências Econômicas	Portaria SESu nº 30, de 22/5/2006*	-
79840 - Enfermagem	Portaria MEC nº 3.993, de 6/12/2004	Portaria SESu nº 1.431, de 21/9/2009
79854 - Fisioterapia	Portaria MEC nº 4.028, de 6/12/2004	-
50246 - Letras	Portaria MEC nº 2.759, de 12/12/2001	Portaria SESu nº 1.430, de 21/9/2009
50247 - Português e Inglês e Respectivas Literaturas	Portaria MEC nº 2.759, de 12/12/2001	Portaria SESu nº 1.430, de 21/9/2009
79838 - Nutrição	Portaria MEC nº 3.992, de 6/12/2004	-

* A Portaria SESu nº 30/2006 foi republicada no DOU de 24/7/2006, por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial da União nº 98, de 24 de maio de 2006, seção 1, páginas 33 e 34.

No tocante aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, a Instituição *iniciou a oferta de 22 cursos*, conforme registrado no Relatório nº 60.447.

No Sistema e-MEC, constam os seguintes processos de interesse da Faculdade São Miguel:

N ^{os}	PROCESSOS
-----------------	------------------

1	Ato: Recredenciamento N° e-MEC: 20078678 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL
2	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200912095 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL CURSO: Nutrição (Presencial - Bacharelado)
3	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200711290 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL CURSO: Fisioterapia (Presencial - Bacharelado)
4	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200712168 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL CURSO: Enfermagem (Presencial - Bacharelado)
5	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200710628 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL CURSO: Letras (Presencial - Licenciatura)
6	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200906643 IES: FACULDADE SÃO MIGUEL CURSO: Nutrição (Presencial - Bacharelado)

1. O processo n° 20078678 é objeto da presente análise.
2. O processo n° 200912095 (Reconhecimento do curso de Nutrição) se encontra no INEP desde 4 de fevereiro de 2010.
3. O processo n° 200711290 (Reconhecimento do curso de Fisioterapia), com avaliação do INEP “3”, se encontra na SESu, na fase “Secretaria - Parecer Final”.
4. O processo n° 200712168 (Reconhecimento do curso de Enfermagem) já foi concluído (Portaria SESu n° 1.431, de 21 de setembro de 2009).
5. O processo n° 200710628 (Reconhecimento do curso de Letras), com sugestão de deferimento desde 31/7/2009, aguarda ato autorizativo.
6. O processo n° 200906643 (Reconhecimento do curso de Nutrição) foi arquivado a pedido da IES, *salvo melhor juízo*, por duplicidade de pedido.

Conforme dados compilados no *site* do INEP (**Relatório de IES**), levantei que a Instituição obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2007 a 2008):

Área/Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Enfermagem	2007	SC	SC	SC
Nutrição	2007	SC	SC	SC
Fisioterapia	2007	SC	SC	SC
Letras	2008	3	SC	3

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Faculdade São Miguel obteve no IGC 2008 o conceito “3”. No IGC 2007, ficou “sem conceito”.

Para comprovar tal afirmação, cabe informar, inicialmente, que a Faculdade São Miguel, quando da implantação do indicador de qualidade de instituições de educação superior pelo MEC, obteve o seguinte resultado no IGC 2007, divulgado em 2008:

N°	Instituição	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
1676	Faculdade São Miguel	PE	Recife	-	SC

O mencionado resultado (IGC 2007) foi ratificado pela Portaria INEP n° 296, de 17 de novembro de 2009, publicada no DOU de 1° de dezembro de 2009:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixa
1676	Faculdade São Miguel	PE	SC

O resultado da Faculdade São Miguel no IGC 2008 (triênio 2006, 2007 e 2008), divulgado em 2009, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2008				
IES	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade São Miguel	4	1	251	3

A Portaria INEP n° 27, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 22 de janeiro, ratificou o resultado obtido pela Instituição no IGC 2008:

Código da IES	Nome da IES	UF (sede)	IGC - Faixas
1676	Faculdade São Miguel	PE	3

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pode constatar as informações:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2008
IGC Contínuo:	251	2008

Aqui, cabe registrar que o Conceito Institucional (CI), instituído pela Portaria Normativa n° 10, de 2 de julho de 2009 (DOU de 3 de julho de 2009), considerou o resultado da avaliação externa com vistas ao recredenciamento, objeto do processo ora sob análise (conceito “4”).

A análise inicial do processo em epígrafe permitiu evidenciar que a SESu apresentou parecer favorável ao recredenciamento da Instituição, em atendimento ao disposto no art. 21 do Decreto n° 5.773/2006, que estabelece que:

Art. 21. O pedido de credenciamento de instituição de educação superior deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - quanto à mantenedora, os documentos referidos no art. 15, inciso I; e

II - quanto à instituição de educação superior, a atualização do plano de desenvolvimento institucional, do regimento ou estatuto e das informações relativas ao corpo dirigente, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

A partir da constatação de que a análise regimental, de PDI e documental foi realizada na perspectiva do credenciamento institucional e concluída satisfatoriamente, passo, então, à análise do mérito da avaliação externa objeto do Relatório de Avaliação nº 60.447, do INEP, realizada no período de 8 a 12 de setembro de 2009.

Inicialmente, dois aspectos merecem registro: o primeiro diz respeito à qualidade do Relatório de Avaliação nº 60.447, que é apresentado de forma clara, coerente e contemplando adequadamente todos os indicadores das dimensões avaliadas. O segundo, à excelente qualidade da Instituição – Faculdade São Miguel, demonstrada pela avaliação externa realizada, o que é digno de louvor, especialmente em face da sua região de inserção – a Região Nordeste.

Para o seu credenciamento institucional, a Instituição apresentou o PDI referente ao período 2008-2012, cuja forma *está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006*. O relatório de autoavaliação utilizado pela Comissão do INEP *foi elaborado segundo as orientações propostas pela CONAES e contempla as dez dimensões*.

Foi destacado pelos avaliadores que a Instituição promove a devida divulgação de suas políticas institucionais, *principalmente as pertinentes apresentação/revisão periódica do PDI, PPI e PPC*, o que foi constatado por meio de entrevistas realizadas com a comunidade acadêmica. As políticas de ensino são resultantes *de um processo de discussão que envolve a comunidade acadêmica*, tendo sido salientado que *a estrutura curricular dos seis cursos [ministrados pela Faculdade São Miguel] contempla disciplinas que permitem visualizar a integração da pesquisa com a extensão, com vistas a trabalhar a construção da interdisciplinaridade, a iniciação científica e a inserção crítica do estudante no contexto social*. Ações de extensão e de responsabilidade social são desenvolvidas junto à comunidade. Embora resumidas a ações embrionárias nos cursos de Nutrição e Enfermagem, as atividades de pesquisa já resultam em publicações e contam com alunos bolsistas financiados pela própria Instituição.

As relações da Instituição com segmentos da sociedade *resultam de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas, incluindo as ações para o desenvolvimento socioeconômico e educacional da região, visando essencialmente a inclusão social, a preocupação com o meio ambiente, ao patrimônio cultural e à produção artística*. Nesse sentido, vários projetos sociais e culturais são desenvolvidos, *todos voltados para o desenvolvimento e apoio à cultura local, visando a responsabilidade social*.

A Faculdade São Miguel utiliza várias formas de comunicação interna e externa. De acordo com os avaliadores, *os canais de comunicação e sistemas de informação funcionam adequadamente, são acessíveis, interagindo com as comunidades interna e externa, possibilitando a divulgação das ações da IES e configurando um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade*. Sobre a Dimensão 4 (conceito “5”) - “A comunicação com a sociedade”, cabe destacar o seguinte registro da Comissão do INEP:

A Ouvidoria está implantada, dispondo de pessoal e infraestrutura adequados e seus registros e observações são efetivamente levados em consideração pelas

instâncias acadêmicas e administrativas. Outro aspecto em destaque é o desenvolvimento de um ambiente virtual de aprendizagem, denominado clube universitário que permite a inclusão de material didático, chats e fóruns. De forma geral, a interatividade é um ponto alto entre toda a comunidade acadêmica, fundamentada na transparência e no diálogo direto. Como tal, a IES possui canais de comunicação essenciais para o trabalho e desenvolvimento das atividades educacionais.

No tocante às políticas de pessoal e de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, a Instituição dispõe de Plano de Carreira Docente e de Plano de Cargo e Salário, implantados e devidamente homologados pelo setor competente do Ministério do Trabalho e Emprego. Foi destacado que *a IES já aplica as progressões do plano de carreira docente e que o corpo técnico administrativo recebe aportes em capacitação através de cursos oferecidos, geralmente por iniciativa da própria direção da IES. Ademais, há uma política de progressão funcional para o corpo docente, definida no PDI, e são disponibilizadas boas condições físicas que atende (sic) a necessidade atual do alto número de integrantes do corpo docente com dedicação parcial e integral.* (grifei)

A gestão da Faculdade São Miguel é pautada por “princípios de qualidade”, e os conselhos e colegiados cumprem a legislação interna. Foi verificado que *há agilidade nas ações administrativas, constatadas no sistema de Registro e Controle acadêmico, o qual funciona muito bem, e destacada a independência e a autonomia dos órgãos colegiados. A Instituição também conta com uma Comissão Permanente de Avaliação - CPA, atuando desde 2004 e de pleno conhecimento por parte da comunidade acadêmica que participa plenamente do processo.*

A infraestrutura física da Instituição foi considerada adequada pelos avaliadores. Merece ser registrado que os laboratórios disponibilizados (em número de sete) *apresentam os equipamentos e excelentes condições de funcionamento, entre eles, destacam-se: Parasitologia/Microbiologia; Imunologia/Genética/Patologia; Bioquímica/Biofísica; Histologia/Biologia Celular/Embriologia; Fisiologia; Anatomia; Habilidades de Enfermagem e Técnica Dietética.*

A biblioteca da Faculdade São Miguel está adequadamente estruturada e conta com base de dados e com serviços como o COMUT. Dispõe de *uma bibliotecária e três auxiliares no período de atendimento (08h00 às 22h00). Além disso, há uma política bem definida de atualização do acervo, mas foi ressaltada a compra sempre que necessário de exemplares e títulos. No mais, a IES já realizou aquisições mínimas do acervo para atender a bibliografia básica dos seus seis cursos.*

Investimentos em infraestrutura física, equipamentos, laboratórios e biblioteca são feitos de forma adequada, *tanto na manutenção quanto na ampliação, o que garante a qualidade dos programas de ensino, pesquisa e extensão. As políticas de aquisição de equipamentos e de expansão e conservação do espaço físico estão adequados e implementados aos programas de ensino, pesquisa e extensão.*

Por fim, cabe registrar, em que pese a informação da Comissão do INEP de que a Instituição dispõe de *um projeto de autoavaliação que atende suficientemente o que está disposto na Lei 10.861/2004, tendo a autoavaliação sido considerada uma potencialidade da IES, pois é construída de forma democrática e participativa, além de considerar as 10 (dez) dimensões propostas pelo SINAES, algumas fragilidades foram verificadas: o instrumento utilizado não apresenta evidências de uma análise específica por segmento da comunidade acadêmica, ou seja, aspectos específicos ao corpo docente, discente e técnico não são discutidos na avaliação. Ademais, não foi evidenciado análise específica dos componentes*

pedagógicos, ou seja, avaliação por disciplina. No entanto, “ações de melhoria” do processo de autoavaliação foram constatadas pelos avaliadores.

Sobre a Dimensão Requisitos Legais, os avaliadores registraram:

De forma geral, verificou-se que mais de 70% do corpo docente possui (sic) titulação. Em relação ao regime de trabalho, verificou-se que a maior parte do corpo docente é contratado (sic) nos regimes parcial e integral. No que concerne ao plano de carreira, verifica-se que este é homologado pelo órgão competente e é difundido na comunidade docente e técnica. Por fim, todos os professores são contratado[s] pela CLT.

Nessa direção, todos os requisitos legais foram atendidos.

Consoante a Comissão de Avaliação, o conceito institucional “4” (quatro) foi atribuído em decorrência dos conceitos mencionados nas dimensões verificadas, conforme o quadro-resumo abaixo:

	Dimensões	Conceitos
1	1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
	2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
	3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	5
	4. A comunicação com a sociedade	5
	5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
	6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	5
	7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	5
	8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. P	9. Políticas de atendimento aos estudantes	5
	10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4
	CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A Comissão de Avaliação assim concluiu o seu relatório:

Em razão do acima exposto, a Faculdade São Miguel apresenta um perfil bom.

No tocante ao corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP registrou em seu Relatório de Avaliação o seguinte:

No que se refere a composição do corpo docente, verifica-se que a IES conta com 74 (setenta e quatro) professores, sendo: 8 (oito) doutores (11%), 45 (quarenta e cinco) mestres (61%) e 21 (vinte e um) especialistas (28%). Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) são contratados em regime integral (28%), 41 (quarenta e um) regime parcial (55%) e 12 (doze) horistas (17%).

Analisando-se, no Relatório de Avaliação n° 60.447 (listagem nominal), o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte cenário:

Quadro 1 -Regime de trabalho e qualificação dos docentes da Faculdade São Miguel*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	8 (1 TI e 7 TP)	10,81
Mestrado	46 (11 TI, 29 TP e 6 H)	62,16
Especialização	20(8 TI, 6 TP e 6 H)	27,03
TOTAL	74	100,00
Docentes - tempo integral	20	27,03
Docentes - tempo parcial	42	56,76
Docentes - horista	12	16,21

***Obs.: Dados provenientes do relatório nº 60.447.**

A única recomendação que entendo, *salvo melhor juízo*, cabível para a Faculdade São Miguel se refere ao curso de Administração por ela ministrado. Conforme mencionado no corpo deste Parecer, consta nos cadastros do MEC (SiedSup e e-MEC) que o curso é oferecido com habilitações em [Gestão de Empreendimentos Turísticos](#), em Gestão Hoteleira, em [Marketing](#) e em [Comércio Exterior](#). Consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas por esta Câmara (Resolução CNE/CES nº 4/2005), o curso deve contemplar linhas de formação específicas nas diversas áreas da Administração (e não mais habilitações), que não constituem extensões da sua denominação.

Diante do exposto e com base nas informações extraídas do Relatório de Avaliação do INEP e do Relatório de Análise da SESu, concluo com o entendimento de que a Faculdade São Miguel reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Miguel, instalada à Rua Dom Bosco, 1.308, Bairro Boa Vista, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do art. 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente